



(JUNTA INTERVENTORA)

DECISÃO COREN/MA N.º 004 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Autorizar realização do TERMO ADITIVO,
de valor.

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pelo presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 109/2019, Prorroga a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen n.º 0022/2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as necessidades essenciais no âmbito administrativo e operacional do COREN-MA;

CONSIDERANDO o manifestação da Gestora de contratos através do Memorando n.º 004/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades do Regional;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 19 que compete à Diretoria do Coren-Ma;

CONSIDERANDO a deliberação na 82ª (octogésima segunda) Reunião Ordinária de Diretoria – ROD, realizada no dia 10 de janeiro de 2020.

DECIDE:


Art. 1º Autorizar realização do TERMO ADITIVO, respeitando o limite de 25% conforme cláusula 10.1 do contrato n.º 17/2019 com a empresa **ELLO EMPREENDIMENTOS**, CNPJ N.º 30.302.631/0001-26.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 16 de janeiro de 2020.


Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta


Antonia Cristiane Souza P. Padilha
COREN-MA n.º 73.519
Secretária da Junta